



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### PORTARIA N.º 002 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### OFICIALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA COMO UMA INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter uma padronização dos medicamentos e produtos farmacêuticos no município de Urandi/BA, a necessidade em adquirir produtos de qualidade comprovada e baixo custo, a necessidade de integrar a aquisição de medicamentos e produtos a critérios definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA especificados em EDITAL de aquisição de medicamentos, a necessidade de construir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, o Protocolo Terapêutico Municipal englobando o Protocolo de Prescrição da Enfermagem e a prioridade de uma assistência de qualidade,

#### RESOLVE:

1. Oficializar a Comissão de Farmácia e Terapêutica composta conforme segue:

##### 1.1. COMISSÃO PERMANENTE

Arielly Rayanne Amaral Alves Santana - Presidente - (Farmacêutica)  
Nadson Talles Reis Afonso - Vice-Presidente (Médico)  
Leidiane Azevêdo Aranha - Secretária (Enfermeira)

##### MEMBROS:

Fabio Silva Pereira - Farmacêutico  
Leidiane Azevêdo Aranha - Enfermeira  
Ravane Carol Ribeiro Sá - Odontólogo

##### 1.2. CONSULTORES

Profissionais médicos especialistas, psicólogo, administrador, e outros que sejam necessários.

#### REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

**Art.1º** - A Assistência Farmacêutica, setor da Secretaria Municipal de Saúde implanta a Comissão de Farmácia e Terapêutica com o objetivo de prestar um atendimento cada vez mais acessível, com qualidade e responsabilidade à população do município de Urandi/BA.

##### Parágrafo único.

É obrigatória a seleção prévia de todos os medicamentos, utensílios e materiais médicos utilizados no serviço público municipal, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal de Urandi/BA.

**Art.2º** - A coordenação do processo de seleção de medicamentos cabe ao setor de Assistência Farmacêutica através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Art.3º** -



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**§ 1º** A comissão de Farmácia e Terapêutica Permanente é composta por:  
Arielly Rayanne Amaral Alves Santana - Presidente - (Farmacêutico)  
Nadson Talles Reis Afonso - Vice-Presidente (Médico)  
Leidiane Azevêdo Aranha - Secretária (Enfermeira)

### **MEMBROS:**

Fabio Silva Pereira - Farmacêutico  
Leidiane Azevêdo Aranha - Enfermeira  
Ravane Carol Ribeiro Sá - Odontóloga

**§ 2º** Serão incluídos como convidados:  
Coordenador de Enfermagem, Médicos e Dentistas das Unidades Básicas de Saúde.

**§ 3º** Os consultores somente serão convidados a partir de reuniões quando houver produtos a serem avaliados nas respectivas especialidades.

**§ 4º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica se reunirá mensalmente através de cronograma anual.

**§ 5º** Os cargos não serão remunerados.

### **Objetivos da Comissão:**

- a) Elaboração da REMUME;
- b) Elaboração do Protocolo Terapêutico Municipal;
- c) Elaboração do Protocolo de Prescrição de Enfermagem;
- d) O desenvolvimento do processo de avaliação da aquisição de medicamentos, visando garantir a obtenção de resultados / prazos.
- e) Avaliação de produtos farmacêuticos, utensílios, materiais médicos, materiais odontológicos, alimentos especiais, orteses e próteses resultando em Relatório reprovando e/ou desqualificando o uso do item avaliado, a fim de proteger a saúde de pacientes e funcionários que utilizem o produto.
- f) Participar da Implantação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- g) Supervisão e acompanhamento da implantação dos procedimentos de rotina, normas e registros hospitalares;
- h) Satisfação da população de Urandi em tratamento farmacológico quanto à presteza de atendimento das suas necessidades farmacoterapêuticas com qualidade.

### **Do presidente**

- a) Apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica ao Secretário de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.
- b) Compôr e coordenar a reunião mensal e / ou extraordinária de seleção de medicamentos.

### **Art. 4º**

Aos membros permanentes da Comissão de produtos cabe:

- 1- Participar da elaboração das normas técnicas de seleção;
- 2- Participar das reuniões programadas ou extraordinárias;
- 3- Participar na elaboração de parecer técnico.



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### **Art. 5º**

Aos consultores da Comissão de Farmácia e Terapêutica cabe:

- 1-** Participar de reuniões, quando convocados;
- 2-** Participar das avaliações em suas respectivas áreas;
- 3-** Emitir parecer técnico a cerca do tema abordado.
- 4-** Apoiar a Comissão de Farmácia e Terapêutica em outras atividades afins.

### **Art. 6º**

Os casos omissos e as dúvidas quanto á aplicação deste Regimento Interno, assim como todas as decisões relativas à seleção de medicamentos, serão deferidos pela Assistência Farmacêutica Municipal, produtos odontológicos serão deferidos pela Odontologia, alimentos especiais pela Nutrição e produtos médicos hospitalar, orteses e próteses pela Área Médica.

2. A Comissão permanente se reunirá mensalmente na **última quinta-feira de cada mês**.
3. A participação dos consultores ocorrerá através de convite da comissão permanente.
4. Qualquer medicamento, material de orteses, próteses, alimentos especializados e produtos odontológicos que não fazem parte do elenco municipal, somente poderão ser utilizados no município mediante avaliação da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Art. 7º** – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Saúde

**ARIELLY RAYANNE AMARAL ALVES SANTANA**  
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

**Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Urandi/BA, 23 de dezembro de 2021**

**RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### **SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS MÉDICOS.**

#### **Normas Gerais.**

A solicitação de medicamentos que não fazem parte da REMUME para utilização no Município de Urandi devem passar por processo de avaliação que consta das seguintes etapas:

- I – Encaminhamento da solicitação à Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- II – Avaliação técnica para utilização;
- III – Análise do resultado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- IV – Liberação para aquisição, uso ou contra indicação.

Nenhum produto médico-hospitalar, odontológico, nutricional especializado e medicamentos da atenção básica deverão ser adquiridos pelo município sem passar pelo processo acima. O profissional médico que solicitar a inclusão ou exclusão de medicamentos do elenco municipal deve fornecer por escrito em formulário apropriado a justificativa técnica.

No ato da compra utilizaremos o EDITAL contendo critérios técnicos de:

- I – Qualidade do produto / benefício para o cliente;
- II – Custo;
- III – Facilidade de operacionalização;
- IV – Disponibilidade;
- V – Prazo para pagamento;

Observações:

A análise dos produtos deverão obedecer aos critérios definidos em EDITAL. Procedimentos de inclusão / exclusão de medicamentos deverão ocorrer de forma documentada, através de formulários específicos para este fim, seguindo a padronização de medicamentos descrito na REMUME.

**Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Urandi/BA, 23 de dezembro de 2021.**

**RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL**  
**Secretário Municipal de Saúde.**